CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 011/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **PREFEITURA DE FRANCINÓPOLIS – PI**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça Newton Campelo, nº 193, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 06.554.919/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. **PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS**, portador do CPF/MF nº 614.550.163-49 e RG nº 1.099.243-SSP/PI, residente e domiciliado nesta cidade, à Praça Antônio Sobrinho, nº 29, Centro, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a **Sra. FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS**, inscrita no CPF nº 012.883.973-21, residente e domiciliada na Localidade Malada Vermelha, S/N, CEP: 64520-000, Francinópolis – PI, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 É objeto desta contratação a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar**, para alunos da rede de educação básica pública municipal, verba FNDE/PNAE, durante o ano de **2024**, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a **Chamada Pública n.º 001/2024**, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – COMPROMISSO DO CONTRATADO

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDA

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 Pelo fornecimento dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), a CONTRATADA receberá o valor total de **R$ 14.836,20 (quatorze oitocentos e trinta seis mil, vinte centavos)**.

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante Edital de Chamada Pública nº 001/2024.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	Produto	Und.	Quant.	Fração mínima por entrega	*Preço de Aquisição (R$)	
					Unitário	Total
2	**Alface**, íntegra, de 1ª qualidade, compacta e firme, com folhas frescas e viçosas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes,	UND	400	10	6,00	2.400,00

	tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada adequadamente. Transportados de forma adequada.					
12	**Cheiro verde**, folhas de cor verde, de 1ª qualidade com molho graduado, composto de cebolinha e coentro, viçoso, brilhante, fresco, verde, sem excesso de umidade, sem sinais de amarelamento, com talos firmes, sem folhas escuras ou murchas, com grau de evolução completa do tamanho, livre de insetos, isenta de danos por qualquer lesão física ou mecânica. Transportadas de forma adequada.	MLH	300	10	6,00	1.800,00
13	**Couve manteiga,** fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas. Transportadas de forma adequada.	MLH	400	10	6,00	2.400,00
18	**Mamão formosa**, de 1ª qualidade, fresco, frutos com maturação adequada ao consumo, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes. Transportadas de forma adequada.	KG	200	10	4,93	986,00
19	**Maxixe,** de 1ª qualidade, tenros, frescos, verdes de colheita recente, sem sinais de amarelamento, com grau de maturação adequado, isento de substâncias terrosas sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	20	15	7,83	156,60
23	**Pimenta de cheiro**, de ótima qualidade, com grau médio de amadurecimento, fresca, compacta e firme, isenta de sujidades, tamanho médio, coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida. Transportadas de forma adequada	KG	100	05	20,67	2.067,00
24	**Pimentão verde**, de 1ª qualidade, íntegro e firme, com grau de maturação adequada, tamanho médio, isenta de substâncias terrosas, sujidades, corpos estranhos e umidade. Transportadas de forma adequada.	KG	100	05	11,50	1.150,00
25	**Quiabo**, de 1ª qualidade, tenros, fresco, verde, de colheita recente, sem sinais de amarelamento com grau de maturação adequada, isento de substâncias terrosas, sujidades e corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	20	05	8,83	176,60
27	**Tomate**, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou	KG	200	10	9,00	1.800,00

	corpos estranhos. Transportados de forma adequada.					
28	**Tomate cereja,** de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem rupturas, íntegro em todas as partes, isento de insetos, umidade, sujidades, substâncias terrosas ou corpos estranhos. Transportados de forma adequada.	KG	100	10	19,00	1.900,00
Valor total:						**14.836,20**

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNID. ORÇ.	CLASS. FUNCIONAL	NAT. DESPESA
02 06	12 361 0009 2037 0000	3.3.90.30.00
02 06	12 361 0009 2034 0000	

Fonte: PNAE e recursos próprios.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

6.1.1 O pagamento será efetuado por meio de depósito na conta bancária do CONTRATADO, na **Agência n° 3887, Operação n° 013, Conta n° 18021-5, Caixa Econômica Federal.**

6.2 O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GUARDA DOS DOCUMENTOS

7.1 O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE n° 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RESSARCIMENTO DE DANOS

8.1 É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
c) fiscalizar a execução do contrato;
d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

9.2 Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, concomitantemente, sem o prejuízo de outras:

a) advertência, comunicando o CONTRATADO sobre o descumprimento de obrigações assumidas, e, conforme o caso, informando o prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
b) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto a ser entregue, por dia de atraso no fornecimento do objeto, sem justa fundamentação e prévia comunicação ao CONTRATANTE. Após cinco dias úteis, sem que o objeto tenha sido entregue, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão.
c) multa de mora, correspondente a 1% (um por cento) do valor do objeto recusado. Não havendo a troca ou a complementação do objeto recusado no prazo de quarenta e oito horas, caracterizará descumprimento do contrato, ensejando sua rescisão. Consequência idêntica terá se ocorrer nova recusa no mesmo fornecimento.
d) multa de mora, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do objeto, por dia, pelo atraso na retirada do objeto recusado, até o limite de cinco dias úteis, sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração. Após esse prazo, sem que o objeto tenha sido retirado, será considerado abandono dos materiais, podendo a Administração dar-lhes a destinação que julgar conveniente.
e) multa compensatória, correspondente a 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto vinculado à obrigação não cumprida;
f) caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura de Francinópolis – PI, em favor do contratado;
g) caso o valor a ser descontado seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente.

10.2 As multas aplicadas após regular processo administrativo poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

12.1 O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 001/2024, pela Resolução CD/FNDE nº 4/2015, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS ADITAMENTOS

13.1 Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

14.1 As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, ou por e-mail transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quarta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

a) por acordo entre as partes;
b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1 O presente contrato vigorará da sua assinatura **até 31/12/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 É competente o Foro da Comarca de Elesbão Veloso – PI, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Francinópolis (PI), 01 de abril de 2024.

Francisca das chagas morais

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
CONTRATANTE

Francisca das Chagas Morais
CONTRATADA

TESTEMUNHAS (dispensadas em caso de assinatura eletrônica:

NOME: Eduardo Lima Duarte
CPF: 151.869.033-53

NOME: Maria Madalena Gomes dos Santos Feitosa
CPF: 450 806 153-20

Id:030E73D8279726E0

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo: 011/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 027/2024-PMF/PI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratada: ALDEMIRA LOPES DOS SANTOS
CPF: 353.553.953-68
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 36.532,44 (trinta e seis, quinhentos trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Data da assinatura: 01/04/2024 **Vigência:** 31/12/2024
Recursos: PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Aldemira Lopes dos Santos
Contratada

Id:125270042C8526E6

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo: 011/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 030/2024-PMF/PI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratada: FRANQUIMAR SOARES DOS SANTOS
CPF: 801.788.633-00
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 39.125,00 (trinta e nove mil, cento e vinte e cinco reais).
Data da assinatura: 01/04/2024 **Vigência:** 31/12/2024
Recursos: PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Franquimar Soares dos Santos
Contratado

Id:167C406D452326E3

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo: 011/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 028/2024-PMF/PI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratada: ANTÔNIO CARLOS OLÍMPIO LOIOLA
CPF: 802.875.903-30
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 39.992,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e dois reais).
Data da assinatura: 01/04/2024 **Vigência:** 31/12/2024
Recursos: PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Antônio Carlos Olímpio Loiola
Contratado

Id:167C406D452326EB

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo: 011/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 031/2024-PMF/PI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratada: GILMAR PEREIRA DE OLIVEIRA
CPF: 517.080.603-59
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 31.875,00 (trinta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
Data da assinatura: 01/04/2024 **Vigência:** 31/12/2024
Recursos: PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Gilmar Pereira de Oliveira
Contratada

Id:13B5B57C8A0F26E5

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo: 011/2024-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 029/2023-PMF/PI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratada: FRANCISCA DAS CHAGAS MORAIS
CPF: 012.883.973-21
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 14.836,20 (quatorze mil oitocentos e trinta seis reais e vinte centavos).
Data da assinatura: 01/04/2024 **Vigência:** 31/12/2024
Recursos: PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Francisca das Chagas Morais
Contratada

Id:125270042C8526EE

Prefeitura de Francinópolis
Terra de gente feliz

MUNICÍPIO APROVADO

EXTRATO DE CONTRATO

Procedimento: Chamada Pública nº 001/2024
Processo Administrativo: 011/2023-PMF/PI
Ato: Contrato Administrativo nº 032/2024-PMF/PI
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.
Contratada: ILSANETE MORAIS SANTOS
CPF: 011.467.923-10
Contratante: Prefeitura de Francinópolis/PI
Valor total do contrato: R$ 27.441,32 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta e um reais e trinta e dois centavos).
Data da assinatura: 01/04/2024 **Vigência:** 31/12/2024
Recursos: PNAE E RECURSOS PRÓPRIOS
Informações: Sala da Comissão Permanente de Licitações da PMF/PI.

Paulo César Rodrigues de Morais
Prefeito de Francinópolis – PI
Contratante

Ilsanete Morais Santos
Contratada